



CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Data: 02/08/21  
SECRETARIA GERAL  
16:09

PROJETO DE LEI Nº 140/2021

*"Declara de Utilidade Pública o Instituto Meninos da Vila".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:**

Art. 1º Fica declarada utilidade pública o Instituto Meninos da Vila, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Alcobaça, nº 33, Bairro Vila Ipanema, no Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º São objetivos do Instituto Meninos da Vila, dentre outros:

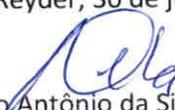
I – Promover, planejar, organizar, estimular e apoiar atividades esportivas;

II – promover, difundir e executar programas de atividades educacionais;

III – promover, difundir e executar programas de atividades culturais, cívicas e sociais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 30 de julho de 2021.

  
Nivaldo Antônio da Silva

**VEREADOR**

A(s) Comissão (oes)  
LEGISLAÇÃO  
Para Fins de Parecer  
em: 02/08/21  
Prazo para Parecer  
até: 09/08/21

# Instituto Meninos da Vila

## Relatório das atividades realizadas no ano de 2020

O Instituto Meninos da Vila começou com um grupo de moradores voluntários com o intuito de promover atividade social e esportiva no bairro Vila Ipanema na cidade de Ipatinga, para crianças e jovens. O projeto começou em parceria com a escola estadual João Walmick, para a utilização da quadra da escola, atendendo as crianças e jovens da comunidade, se tornando amigo da escola.

Em 2014 em parceria com o projeto kefas ampliamos nosso atendimento também para o Complexo Esportivo Sete de Outubro no bairro Veneza, recebendo atletas de todos os bairros de Ipatinga e até de cidades vizinhas.

Em 2020, o Instituto atendeu atletas das categorias iniciais do sub 09 ao sub 15 Masculino na quadra do bairro Vila Ipanema. Já os atletas da categoria sub 15 ao adulto Masculino e do sub 15 ao adulto Feminino, foram atendidas na quadra do Ginásio Sete de Outubro no bairro Veneza.

Em Cada núcleo de atendimento, atendemos 50 crianças e jovens divididos pela faixa de idade e dia de treinamento.

### **Horário de treinamentos por categoria na quadra do bairro Vila Ipanema:**

**17 Horas:** sub 06 ao sub 09 masculino;

**18 Horas:** sub 11 ao sub 13 masculino;

**19 Horas:** sub 13 ao sub 15 masculino.

### **Horário de treinamentos por categoria na quadra do bairro Veneza:**

**17 Horas:** Sub/17 Feminino – Meninas de 12 até 17 anos;

**18 Horas:** Sub/20 e adultos feminino – Meninas de 18 até 25 anos;

**19 Horas:** Sub/15 e 20 Masculino – Meninos de 14 até 20 anos.

A seguir será relatado nossas atividades anuais desenvolvidas pelo Instituto em prol da comunidade:

- Janeiro: No primeiro mês do ano, é época de férias para os alunos do Instituto, com isso não temos atividades presenciais em nossos núcleos de atendimento. Sendo assim, utilizamos desse mês para realizarmos reuniões com nossos professores, voluntários e a comunidade para aprimorarmos nossos valores.
- Fevereiro: Esse é o Mês de retorno de nossos alunos, de inícios realizamos os cadastros de nossos atletas e começamos a organizar nossas turmas, desde as categorias de base até o adulto.
- Março: Em meio a incertezas devido a pandemia do coronavírus, decidimos de forma unanime com a comunidade paralisar nossos

treinamentos, em relação as categorias de iniciação, que atendemos no bairro Vila Ipanema.

Já o nosso time Feminino adulto, encarou um desafio na cidade vizinha de Coronel Fabriciano. Durante todo o mês de março, 20 atletas estiveram envolvidas na Copa Fabricianense de Futsal, representando nossa cidade de Ipatinga na Competição.



- Abril: Esse mês todas as atividades foram paralisadas devida a onda Roxa estabelecida em todo o Estado.
- Maio: Continuamos com os treinamentos apenas no núcleo do Veneza, seguindo todos os protocolos de saúde exigido pelo Município. A técnica responsável pela equipe, reformulou a forma de treinamento, sempre obedecendo os padrões sanitários.



- Junho: Os treinamentos continuaram apenas no núcleo do Sete de Outubro, mesmo com muita apreensão de todos da comissão técnica, mas sempre seguindo os protocolos da administração municipal, nossos treinamentos continuaram, visando torneios que estavam previstos para o ultimo trimestre do ano.



- Julho: o mês de Julho, utilizamos ele para aprimorar os treinamentos e convocamos 20 meninas da base e do adulto para poder realizar um amistoso de preparação e aprimoramento de técnicas.



- Agosto: Nesse mês, foi a vez dos nossos meninos de ouro, entrar em quadra e demonstrar todo o aprendizado. Os meninos da vila, fizeram um amistoso de muito desempenho diante da cidade vizinha de Coronel Fabriciano e levamos a melhor, dentro do Ginásio Sete de Outubro pelo placar de 5x2.



- Setembro: Foi um mês de muito aprimoramento e dedicação nos treinamentos. E nosso núcleo, do bairro Vila Ipanema, começa a se movimentar para o retorno das atividades seguindo os protocolos de saúde.



- Outubro: esse mês foi muito celebrado em nosso Instituto realizamos o retorno das atividades no bairro Vila Ipanema e também participamos de um torneio de Fut 7 com nossa equipe Feminina adulta na cidade de Coronel Fabriciano, nesse torneio foram selecionadas 25 meninas para defender as cores da cidade de Ipatinga.





- Novembro: Mês de muito futsal, após muito treinamento durante a primeira quinzena do mês, fomos até a cidade de Timóteo, para podemos disputar a Copa da Amizade. Conseguimos o título de campeão da competição o título individual de atleta da competição.





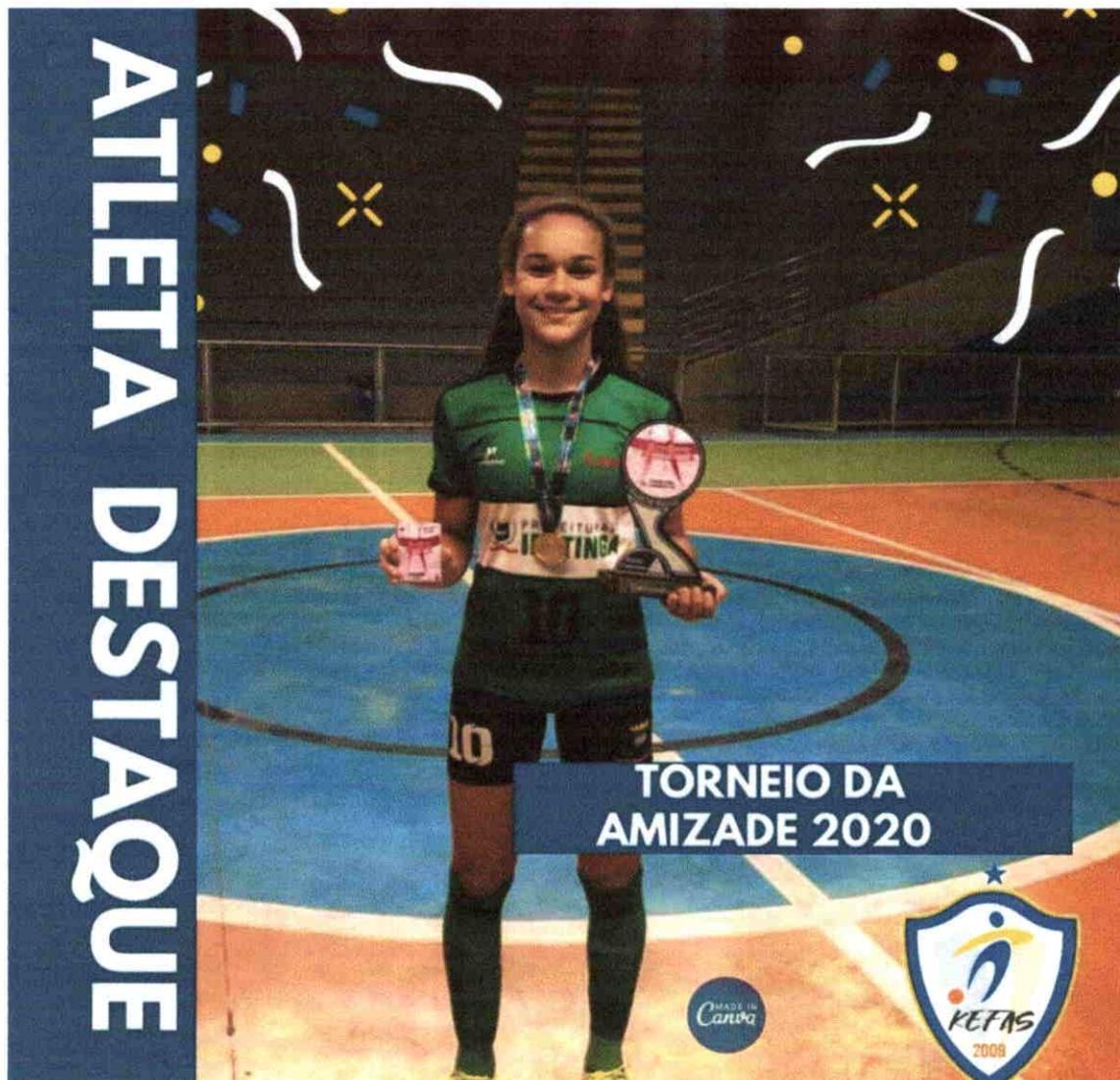
#Os Melhores  
#As Melhores



#Os Melhores  
#As Melhores

elhores  
elhores





- Dezembro: Já na primeira semana, nossos atletas estão de férias, mas o mês esperava títulos individuais. Nossa Treinadora Aline Machado recebeu o prêmio de Treinadora do Ano e nossa Capitã Agda Barris recebeu o prêmio de artilheira do ano. Conquistas individuais que enaltece o trabalho desenvolvido pelo Instituto em prol da comunidade e da nossa cidade.



## ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO / OSCIP

### Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - O INSTITUTO MENINOS DA VILA também designada (o) pela sigla, IMV, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede e funcionamento no município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, na Rua Alcobaça 33, Bairro Vila Ipatinga.

Art. 2º - O INSTITUTO MENINOS DA VILA tem por finalidade promover atividades esportivas, educacionais, culturais, cívicas e sociais, entre outras, de modo a contribuir para o bem-estar e a saúde de seus membros e não-membros, promovendo a integração de instituições públicas e privadas, com a participação da comunidade, para estimular prioritariamente a prática dos esportes e o desenvolvimento socio-educativo de crianças e jovens, sem intuito político, sectário, lucrativo ou econômico. (Lei 9.790/99, art. 3º)

Parágrafo Único - O INSTITUTO MENINOS DA VILA não distribui entre os seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 1º)

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO MENINOS DA VILA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I do art. 14º)

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta ou indireta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º)

### COMO OPÇÃO

Art. 4º - O INSTITUTO MENINOS DA VILA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades quanto a prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

### Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O INSTITUTO MENINOS DA VILA é constituído por número ilimitado de associados distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, contribuintes e outros.

Parágrafo Único - A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembleia Geral.



Art. 7º - São direitos dos associados (sócios fundadores) quites com suas obrigações sociais

I - votar e ser votado para os cargos eletivos,

II - tomar parte nas Assembléias Gerais.

(outras julgadas necessárias)



Art. 8º - São deveres dos associados

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais,

II - acatar as decisões da Diretoria.

(outras julgadas necessárias)

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

### Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - O INSTITUTO MENINOS DA VILA será administrado por

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal (Lei 9 790/99 inciso III do art. 4º)

Parágrafo único

A Instituição remunerará seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados no mercado na região onde exerce suas atividades. (Lei 9 790/99 inciso VI do art. 4º)

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios e titulares de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembléia Geral

I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal,

II - decidir sobre reformas do Estatuto

III - decidir sobre a extinção da Instituição,

IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais,

V - aprovar o Regimento Interno,

VI - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição

Art. 13 - A Assembléia Geral se realizará ordinariamente uma vez por ano para

I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria,

II - apreciar o relatório anual da Diretoria

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14 - A Assembléia Geral se realizará extraordinariamente quando convocada

I - pela Diretoria,

II - pelo Conselho Fiscal,

III - por requerimento de maioria simples de associados quites com as obrigações sociais





SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DE NOTAS DE IPATINGA/MG  
RUA JOSÉ DE SAUSSE, 100 - CENTRO - IPATINGA/MG

Art. 15 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a fim de obter, de forma individual ou coletiva, benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de sua participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99 inciso II do art. 4º)

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice - Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 04 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 - Compete à Diretoria

- I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição
- III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários
- VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 19 - A Diretoria se reunirá bimestralmente

Art. 20 - Compete ao Presidente

- I - representar o INSTITUTO MENINOS DA VILA judicial e extra-judicialmente
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno
- III - presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente

Art. 22 - Compete ao Diretor Administrativo

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23 - Compete ao Diretor Financeiro

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.





IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os desempenhos financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria

VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art 24 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, Presidente, Vice-Presidente e Secretário

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal

I - examinar os livros de escrituração da Instituição.

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade (Lei 9 790/99 inciso III do art. 4º)

III - requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição

IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes

V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente, sempre que necessário

#### Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26 Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais

III- Doações, legados e heranças

IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio e à sua administração

V- Contribuição dos associados

VI - Recebimento de direitos autorais etc

#### Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 27 - O patrimônio do INSTITUTO MENINOS DA VILA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública

Art. 28 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9 790/99 preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (Lei 9 790/99 inciso IV do art. 4º)

- Caso a entidade seja de assistência social deve constar no estatuto que o patrimônio é destinado à outra OSCIP com o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social
- Caso a entidade seja uma Fundação, esta obrigatoriedade estatutária não se aplica, uma vez que o Código Civil estabelece que as mesmas não se dissolvem



Art. 29- Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º)

**Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 30 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º)

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

**Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 31 - O INSTITUTO MENINOS DA VILA será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 32 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

*Eduardo Parissimo A. de Carvalho*  
Eduardo Parissimo A. de Carvalho  
DAP/1MG 73.256

*Lomeu de Mafra Lomeu*  
Lomeu de Mafra Lomeu  
28 de março de 2011



Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas			
CNPJ: 21.028.634/0001-22 Rua Poços de Caldas, 90 - Centro Fone: (31)3821-8321 Emiliano Roque Ferrari - Titular			
PROTOCOLO Nº 61229 REG Nº 15415 - LIV PJA-18 - PÁG 239 MG, Ipatinga, 08 de junho de 2011. Emiliano Roque Ferrari - Titular			
Emol.	Recem.	T.E.	Total
53,23	3,20	17,74	74,17





## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na qualidade de Diretor Presidente do Instituto Meninos da Vila (IMV) e em observância às suas disposições estatutárias, em especial ao Art. 15, faço tornar público a convocação do quadro de associados Fundadores para a Assembleia Geral, a realizar-se na sede da organização, em 27 de Janeiro de 2020, as 18:00, tendo como item de pauta a realização do processo de eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

- Primeira convocação as 18 h
- Segunda convocação as 18:30

Ipatinga, 10 de Janeiro de 2020

Ronildo Gonçalves da Luz

DIRETOR PRESIDENTE IMV





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.145.112/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO MENINOS DA VILA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO MENINOS DA VILA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADUERO R ALCOBACA	NÚMERO 33	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 35.160-046	BAIRRO/DISTRITO VILA IPANEMA	MUNICÍPIO IPATINGA	UF MG
-------------------	---------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IZABELECRIS2101@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 7541-8376/ (31) 3821-8376
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2013.

Emitido no dia 09/09/2020 às 11:08:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:  
09/07/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
07/10/2021

NOME: INSTITUTO MENINOS DA VILA

CNPJ/CPF: 14.145.112/0001-45

LOGRADOURO: RUA ALCOBACA

NÚMERO: 33

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA IPANEMA

CEP: 35160046

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: IPATINGA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000476852110



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS DE TRIBUTOS**

NÚMERO:

**72 029 2021 20847**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

**0197912 00**

CPF/CNP:

**14.145.112/0001-45**

NOME / RAZÃO SOCIAL

**INSTITUTO MENINOS DA VILA**

ENDEREÇO: **RUA ALCOBACA**

**00033**

BAIRRO:

**VILA IPANEMA**

**IPATINGA**

Certificamos que até 18 de Junho de 2021, o contribuinte acima identificado não possui débitos relativos a tributos, com o Município de Ipatinga.

Fica ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Fazenda Cobrar, a qualquer tempo e relativo a qualquer período, dívidas de responsabilidade do referido contribuinte, que vierem a ser apuradas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE RECEITAS**

**VÁLIDA ATÉ: 16 09 2021**

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.145.112/0001-45

**Razão Social:** INSTITUTO MENINOS DA VILA

**Endereço:** RUA ALCOBACA 33 / VILA IPANEMA / IPATINGA / MG / 35160-046

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2021 a 19/08/2021

**Certificação Número:** 2021042201391355897811

Informação obtida em 07/06/2021 14:47:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO MENINOS DA VILA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.145.112/0001-45

Certidão nº: 13111297/2021

Expedição: 20/04/2021, às 16:07:55

Validade: 16/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO MENINOS DA VILA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.145.112/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

CARGO	NOME	CPF	PROFISSAO	ENDEREÇO
DIRETOR PRESIDENTE	RONILDO GONÇALVES DA LUZ	604.213.126-53	Operador	Rua: Alcobaça, 113 – Vila Ipanema
VICE DIRETOR PRESIDENTE	MARIA CRISTINA GOMES LUZ	034.101.286-62	Do lar	Rua: Alcobaça, 113 – Vila Ipanema
DIRETORA ADMINISTRATIVA	IZABELE CRISTIANE PINTO DA SILVA	031.020.286-83	Contadora	Rua: Marataizes, 40 – Vila Ipanema
DIRETOR FINANCEIRO	MATHEUS FIENI DA SILVA SANTOS	082.744.176-23	Aux. Administrativo	Rua: Marataizes, 40 – Vila Ipanema
CONSELHEIROS	KELLY CRISTINA GOMES LUZ	128.739.156-76	Aux. Administrativo	Rua: Alcobaça, 113 – Vila Ipanema
CONSELHEIROS	JURACY DA PENHA FIENI SILVA	734.587.916-04	Aposentada	Rua: Marataizes, 40 – Vila Ipanema

## DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que o **Instituto Meninos da Vila**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 14.145.112/0001-45, não remunera os membros de sua Diretoria, conselheiros, associados, benfeitores pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, dividendos vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Câmara Municipal de Ipatinga, 02 de ago de 2021.

Ronildo Gonçalves da Luz

Ronildo Gonçalves da Luz

**DIRETOR PRESIDENTE**

Maria Cristina Gomes Luz

Maria Cristina Gomes Luz

**VICE-DIRETOR PRESIDENTE**

Izabele Cristiane Pinto da Silva

Izabele Cristiane Pinto da Silva

**DIRETORA ADMINISTRATIVA**

Matheus Fieni da Silva Santos

Matheus Fieni da Silva Santos

**DIRETOR FINANCEIRO**

Kelly Cristina Gomes Luz

Kelly Cristina Gomes Luz

**CONSELHEIROS**

Juracy da Penha Fieni e Silva

Juracy da Penha Fieni Silva

**CONSELHEIROS**

## DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que os membros da Diretoria do **Instituto Meninos da Vila**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 14.145.112/0001-45, possuem boa conduta e não exercem cargo de confiança ou provimento em comissão na Administração Municipal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Câmara Municipal de Ipatinga, 02 de ago de 2021.

Ronildo Gonçalves da Luz

Ronildo Gonçalves da Luz

### DIRETOR PRESIDENTE

Maria Cristina Gomes Luz

Maria Cristina Gomes Luz

### VICE-DIRETOR PRESIDENTE

Izabele Cristiane Pinto da Silva

Izabele Cristiane Pinto da Silva

### DIRETORA ADMINISTRATIVA

Matheus Fieni S. Santos

Matheus Fieni da Silva Santos

### DIRETOR FINANCEIRO

Kelly Cristina Gomes Luz

Kelly Cristina Gomes Luz

### CONSELHEIROS

+ Juracy da Penha Fieni Silva

Juracy da Penha Fieni Silva

### CONSELHEIROS

## DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que o **Instituto Meninos da Vila**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 14.145.112/0001-45, se obriga a publicar a demonstração da receita e despesa realizada anualmente.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Câmara Municipal de Ipatinga, 02 de agosto de 2021.

Ronildo Gonçalves da Luz

Ronildo Gonçalves da Luz

### DIRETOR PRESIDENTE

Maria Cristina Gomes Luz

Maria Cristina Gomes Luz

### VICE-DIRETOR PRESIDENTE

Izabele Cristiane Pinto da Silva

Izabele Cristiane Pinto da Silva

### DIRETORA ADMINISTRATIVA

Matheus Fieni da Silva Santos

Matheus Fieni da Silva Santos

### DIRETOR FINANCEIRO

Kelly Cristina Gomes Luz

Kelly Cristina Gomes Luz

### CONSELHEIROS

Juracy da Penha Fieni Silva

Juracy da Penha Fieni Silva

### CONSELHEIROS